



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO  
ART. 111 - L.O.M.

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025**

**"TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, DE OUTRO LADO, A EMPRESA SPRINT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ME, NA FORMA ABAIXO":**

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.518.405/0001-91, estabelecida na Rua Major Couto, n.º 294, Centro, Alvinlândia/SP, CEP n.º 17.430-021, neste ato representado pela Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SPRINT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.325.999/0001-68, com sede na Rua Fundador João Justino da Silva, n.º 383 - Centro, CEP: 16.600-039, na cidade de Pirajuí/SP, representada por **LAIS DE ANGELO FRANCO**, RG n.º 44.472.328-6 e CPF n.º 380.080.748-33, residente e domiciliado na Rua Irenio Zaninoto, n.º 184, Planur, CEP 17.470-000, na cidade de Duartina, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do **Processo Licitatório n.º 010/2025, Dispensa n.º 006/2025**, realizado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

### **CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa do ramo para serviço de fornecimento de link de rede em fibra óptica ponto a ponto (L2L) para interligação de sistema de monitoramento do município de Alvinlândia/SP, composto inicialmente de 4 (QUATRO) pontos cliente + 1 ponto centralizador sendo: Base de monitoramento da polícia militar 100MB full Duplex; câmeras da saída para cidade de Lupércio/Garça 100mb full Duplex; câmeras da saída para a cidade de Ubirajara 100mb full Duplex; câmeras da praça do trabalhador 100 full Duplex; ponto centralizador de gerenciamento das conexões e da gravação das imagens do paço municipal 1GB full Duplex pelo prazo de 12 meses.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) Meses, a partir da assinatura do respectivo contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no termo de referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega, ainda:



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



- 2.1.1. Fornecer os Serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos Serviços fornecidos;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos defeitos dos Serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.3. Substituir ou consertar às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os Serviços que venham com defeitos.
- 2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e tirar quaisquer dúvidas ou dificuldades apresentadas pelos funcionários ou usuários;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes fornecidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

- 4.1. O valor total geral do presente Contrato é de **R\$ 9.115,20** (nove mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

- 5.1. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Diretoria mensalmente.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, durante 12 (doze) meses, ou seja de 30/01/2025 até 30/01/2026.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **FICHA 476**

02.01.01 .....DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0045.2003.0000..MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.40.00 .....SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

0.01.00 - 110.000 - GERAL

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e exposto consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garça – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Alvinlândia, 30 de Janeiro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE MORAIS JUNIOR**  
Prefeitura Municipal de Alvinlândia  
Contratante

**LAIS DE ANGELO**  
SPRINT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ME  
Contratada

**Testemunhas:**

1. **ATALIBA JOSÉ SOARES GUERRA**  
RG. 20.860.062-9

2. **JOÃO LUIZ DE LIMA SCARPAZZA**  
RG. 57.025.038-9



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alvinlândia/SP

**CONTRATADO:** SPRINT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ME

**CONTRATO Nº(DEORIGEM):** 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para serviço de fornecimento de link de rede em fibra óptica ponto a ponto (L2L) para interligação de sistema de monitoramento do município de Alvinlândia/SP, composto inicialmente de 4 (QUATRO) pontos cliente + 1 ponto centralizador sendo: Base de monitoramento da polícia militar 100MB full Duplex; câmeras da saída para cidade de Lupércio/Garça 100mb full Duplex; câmeras da saída para a cidade de Ubirajara 100mb full Duplex; câmeras da praça do trabalhador 100 full Duplex; ponto centralizador de gerenciamento das conexões e da gravação das imagens do paço municipal 1GB full Duplex pelo prazo de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



Alvinlândia, 30 de Janeiro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 090.839.648-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 090.839.648-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO ADQUIRENTE:**

Nome: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 090.839.648-17

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: LAIS DE ANGELO FRANCO

Cargo: PROPRIETARIA

CPF: 380.080.748-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA ADQUIRENTE:**

Nome: ANTÔNIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 090.839.648-17

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ATALIBA JOSÉ SOARES GUERRA  
Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
CPF: 273.686.408-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: JOÃO LUIZ DE LIMA SCARPAZZA  
Cargo: ESCRITURÁRIO I  
CPF: 462.679.378-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ: 44.518.405/0001-91

*"Simplicia do Centro Oeste"*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP  
CONTRATADA: SPRINT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO -LTDA  
CNPJ Nº: 28.325.999/0001-68  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA  
CNPJ Nº: 44.518.405/0001-91  
CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): 002/2025.  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, OU SEJA ATÉ 30/01/2026.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para serviço de fornecimento de link de rede em fibra óptica ponto a ponto (L2L) para interligação de sistema de monitoramento do município de Alvinlândia/SP, composto inicialmente de 4 (QUATRO) pontos cliente + 1 ponto centralizador sendo: Base de monitoramento da polícia militar 100MB full Duplex; câmeras da saída para cidade de Lupércio/Garça 100mb full Duplex; câmeras da saída para a cidade de Ubirajara 100mb full Duplex; câmeras da praça do trabalhador 100 full Duplex; ponto centralizador de gerenciamento das conexões e da gravação das imagens do paço municipal 1GB full Duplex pelo prazo de 12 meses.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alvinlândia, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**RESPONSÁVEL: Antônio Ferreira de Moraes Junior**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: Administracao@Alvinlândia.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_